



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



EDITAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA “FUTURO DE OPORTUNIDADES – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO” DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através das Leis nº 705/2013 e 839/2018 e dos Decretos Municipais nº 020/2018, 042/2018, 043/2018 e 045/2018, e do Edital de Transporte Universitário Nº 001/2022 já publicado e com base na Recomendação nº 013/2019 do Ministério Público – Comarca de Ibatiba, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** que **CONVOCA** a todos estudantes interessados no Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário Intermunicipal para o Município de Iúna e Interestadual para os municípios de Reduto/MG e Manhuaçu/MG, para o **CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES** do Programa “Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário” com vistas de novos cadastros de vagas remanescentes para o do ano letivo de 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. CADASTRO NA LISTA DE ESPERA

1.1. O requerimento para o **CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES** de que trata este Edital, para o Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário Intermunicipal para o Município de Iúna e Interestadual para os municípios de Reduto/MG e Manhuaçu/MG, dos estudantes interessados em utilizar o Programa no ano letivo de 2022, a partir do surgimento de vagas no Programa “Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário”, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão realizadas via protocolização na Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba, Avenida Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba – ES, CEP: 29395-000, Tel: (28)3543-1337.

1.2. Os requerimentos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação durante seu horário de funcionamento, das 08:00h às 17:00h.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



1.3. No **CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES** estabelecido por este Edital, os alunos a serem beneficiados deverão apresentar a seguinte documentação (via protocolo):

- a) Cópia simples de RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atual em nome do titular ou responsável legal;
- c) Comprovante de renovação de matrícula original assinado pelo responsável da instituição referente ao ano de 2022 ou boleto de pagamento atualizado referente ao mês de fevereiro de 2022 ou declaração da instituição ao qual o aluno cursará o Ensino Superior no ano de 2022;
- d) Ficha de REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO (Anexo I), preenchimento obrigatório em todos os itens;
- e) Comprovante de renda familiar;
- f) Termo de compromisso para cumprimento do protocolo Covid-19 (Anexo II).

1.4. Os requerentes deverão entregar toda a documentação exigida no item 1.3. de forma legível, sem rasuras, com nenhuma omissão de dados e com preenchimento obrigatório em todos os itens.

1.5. A inscrição poderá ser feita por terceiros via procuração;

1.6. A seleção dos inscritos no cadastro de vagas remanescentes se dará por ordem de inscrição de acordo com as orientações gerais contidas no item 2 do referido edital e a chamada será feita de acordo com o surgimento das vagas, via edital de convocação através do site da Prefeitura Municipal em (<https://ibatiba.es.gov.br>).

1.7. Aos estudantes que tiverem suas inscrições indeferidas, mesmo utilizando-se de recurso, irão para o final da lista de espera.

2. DOS PRAZOS

2.1. Não serão aceitos pedidos de cadastro na lista de espera fora do prazo constante nesse instrumento.

2.2. O período para o **CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES** que trata este Edital terá início no dia 17 de março de 2022 e o término no dia 23 de março de 2022 com publicação da lista preliminar no dia 24 de março de 2022.

2.3. Para interposição de recurso sobre o possível indeferimento de cadastro na lista de espera, o período será de 25 a 28 de março de 2022.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



2.4 O resultado das análises de interposição de recurso e o resultado final será publicado no dia 29 de março de 2022 no site da Prefeitura Municipal em (<https://ibatiba.es.gov.br>).

3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 O atendimento às solicitações obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Alunos usuários do transporte universitário, cadastrados no programa, até a data da paralização do serviço em março de 2020 que por algum motivo não fizeram a sua inscrição na chamada do Edital 001/2022.

b) Estudantes com menor renda familiar;

c) Residentes e domiciliados em Ibatiba;

d) Matriculados e com frequência nas Unidades de Ensino Superior dos municípios de Iúna (ES); Reduto (MG) e Manhuaçu (MG);

e) Estudantes atendidos por algum Programa Estudantil/Bolsista;

f) Estudantes beneficiados ou com familiares inclusos em Programas de Transferência de Renda do Governo do Estado ou Governo Federal;

g) 01 estudante atendido por família, no caso de ausência de vagas para o mesmo destino;

h) Estudantes matriculados e frequentando unidades de ensino presenciais.

3.1.1 Somente em locais às margens da BR – fora do município de Ibatiba, será autorizado embarque e desembarque de estudantes.

3.1.2 Após o término diário das aulas, o tempo máximo de espera para embarque e retorno ao município de Ibatiba será de 10 (dez) minutos.

3.1.3 A rota a ser percorrida pelos ônibus será somente para atender o interesse do Ensino Superior conforme legislação vigente, sendo vedada a utilização de rota não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando o motorista como responsável pelo cumprimento da mesma e podendo ser punido em ato divergente.

3.1.4 Quando necessário o município exigirá comprovante de matrícula e de frequência de cada estudante beneficiado com o Transporte Universitário Gratuito.

3.1.5 Não será permitida a entrada de alunos fora do respectivo turno no ônibus, salvo por justificativa comprovada, previamente autorizada pela Secretaria de Educação.

Allyson



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



4. DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

4.1 Os usuários do programa deverão observar as seguintes condições:

- a) O estudante deverá se apresentar no local do embarque nos horários determinados para a saída e o retorno do ônibus evitando atrasos.
- b) Quando do horário do retorno do ônibus para Ibatiba, o transporte terá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos. Decorrido este período, o ônibus deverá seguir viagem.
- c) Não será permitido o uso do ônibus para os estudantes que não tiverem atividades letivas na data do transporte.
- d) Durante a viagem, não será permitida a permanência de usuários próximos ao espaço do motorista.

4.2. Será excluído do Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário o usuário que incorrer nas seguintes situações:

- a) Consumir, no interior do veículo, bebidas alcoólicas, cigarro ou similar ou drogas ilícitas;
- b) Promover manifestações que perturbem a tranquilidade do ambiente como festas, cantorias, batuques ou a utilização de aparelhos sonoros em alto volume no interior do veículo;
- c) Promover atitudes agressivas, verbais ou físicas, contra o motorista e os demais usuários do transporte;
- d) Realizar depredação ou causar qualquer tipo de dano, de forma dolosa, ao veículo;
- e) Manifestar comportamento inadequado que agrida os princípios de moral, usos e costumes socialmente aceitos.

4.3. Os condutores dos veículos do programa deverão observar as seguintes condições:

- a) As determinações do Código de Trânsito Brasileiro e as demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros e da legislação de trânsito deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Manter o zelo pelas condições de segurança, higiene e conservação dos veículos.
- c) Evitar embarcar ou desembarcar passageiros não autorizados pela Coordenação do Programa;
- d) Não será permitida a parada dos ônibus em nenhum ponto não estabelecido pela coordenação do programa, salvo em casos de extrema necessidade;

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



- e) Tratar com educação e respeito os usuários do transporte universitário,
- f) Garantir a ordem e a disciplina no interior do veículo, repreendendo quando necessário os usuários que descumprirem as normas estabelecidas por este edital.
- g) Informar a coordenação do programa os casos de desrespeito às normas estabelecidas pelo presente decreto cometidas por usuários.
- 4.4. A Prefeitura Municipal se exime de qualquer responsabilidade por objetos dos usuários que forem esquecidos, perdidos ou furtados no interior dos veículos.
- 4.5. Todas as ocorrências no interior do veículo deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Educação.
- 4.6. Todo aluno que estiver envolvido em mais de uma ocorrência, poderá, após apuração dos fatos e o direito de defesa do mesmo, perder o direito ao transporte.
- 4.7. Não será permitido o transporte de aluno alcoolizado, em hipótese nenhuma, ou sob o efeito de qualquer substância ilícita, primeiro por causa do risco de sua própria vida em caso de acidente e também por transtornos que estas situações possam vir a acarretar para todos os usuários do transporte escolar universitário.
- 4.8. Fica estabelecido que quinze faltas injustificadas no mês, de acordo com a grade curricular, frequência do curso e ficha de requerimento (Anexo I), acarretarão a perda efetiva da vaga no Programa Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário.
- 4.9. Fica estabelecido que a Secretaria de Educação poderá remanejar os estudantes contemplados de acordo com a necessidade dos veículos disponibilizados;
- 4.10. É proibida a troca e/ou uso contínuo do usuário contemplado de seu respectivo ônibus sem prévia autorização;
- 4.11. O aluno não poderá em hipótese alguma afirmar que não tem o conhecimento das regras de utilização citadas acima.
- 4.12. O relatório sobre a exclusão de usuários do Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário será feito pela Secretaria Municipal de Educação, para providências.
- 4.13. A Secretaria de Assistência Social auxiliará na fiscalização dos dados sociais e econômicos informados pelos estudantes durante o processo de cadastro de reserva, sendo de total responsabilidade dos alunos as informações prestadas.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



4.14. O Poder Executivo poderá tomar todas as medidas administrativas e jurídicas em caso de informações falsas prestadas pelo estudante, inclusive excluindo do Programa “Futuro de Oportunidades” e impedindo de participações em outras ações da municipalidade.

4.15. Será divulgada no site do município a listagem dos alunos contemplados, sendo que todos os estudantes poderão através de requerimento de recurso – formulário próprio, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, questionar as informações, juntando as provas e detalhando os dados a serem apurados.

4.16. Fica proibido o transporte de passageiros que não sejam contemplados pelo Programa Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário.

5. DOS RECURSOS

5.1 O requerente que teve seu pedido indeferido, poderá peticionar RECURSO em formulário específico (Anexo III), no prazo estabelecido no item 4.3 a partir da publicação do resultado preliminar.

5.2 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação durante seu horário de funcionamento, das 08:00h às 17:00h.

6. DAS VAGAS

6.1 Os usuários contemplados que atenderem aos critérios deste Edital poderão utilizar o transporte do Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário através de edital de convocação que será publicado no site da Prefeitura Municipal wm (<https://ibatiba.es.gov.br>) de acordo com as vagas que forem sendo disponibilizadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Transporte Universitário somente será disponibilizado no período do calendário escolar, não sendo considerados os dias utilizados para realização de provas de recuperação.

7.2 O presente edital segue a legislação nº 705/2013 e 839/2018 e dos Decretos Municipais nº 020/2018, 042/2018, 043/2018 e 045/2018.

St. Algodão



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



7.3. É vedada a transferência de destino, sendo que o estudante deverá usar o Transporte Universitário de acordo com a ficha de requerimento.

7.4. Quaisquer situações que venham a surgir referente ao Transporte Escolar Universitário não previsto nesse Edital serão definidas pela Secretaria de Municipal de Educação com anuência do Gabinete Municipal.

7.5. Quanto ao embarque e o desembarque será definido de acordo com a necessidade de cada rota.

Ibatiba/ES, 16 de março de 2022.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Anexo I

Ficha de Requerimento - Cadastro Transporte Universitário

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Mensal: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

2 - INFORME RENDIMENTOS

Nome	Parentesco	Idade	Profissão (Ocupação)	Renda Mensal

Total da Renda Familiar: _____

Possui CadÚnico () Sim () Não – Nº do NIS: _____

A família é de algum Programa de Transferência de Renda como:

Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), IDJovem? _____

3 - SITUAÇÃO HABITACIONAL DA FAMÍLIA

Tempo de residência no município/unidade habitacional? _____

() Casa () Apartamento () Outros: _____

() Própria () Alugada R\$ _____ / mês () Cedida

4 - SITUAÇÃO ESCOLAR

Curso: _____ Período: _____

Instituição de ensino: _____

Local: _____ horário de aulas: _____

É atendido por algum Programa Estudantil/bolsista? () Sim () Não – Qual?

Dias de utilização: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta.

Ass: _____ Ibatiba, _____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19 - UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Eu, _____, portador do CPF nº : _____, matriculado no _____ período, da Instituição de Ensino _____, no Município de _____, Estado _____.

DECLARO que, para o uso do Transporte Universitário:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, prescrito no edital nº 001/2021.
- Declaro que estou com meu cartão de vacinação e/ou a declaração de vacinação atualizados.
- Não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- Entrarei em contato com a instituição de ensino e o transporte universitário caso apresente quaisquer sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- Estou ciente de que necessito usar constantemente a máscara, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão, uso do álcool em gel e distanciamento; bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA QUANTO AO USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

Ibatiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Estudante



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III

FICHA DE RECURSO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

DN: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Local de trabalho: _____ Renda mensal: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: () _____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

E-mail: _____

2. SITUAÇÃO ESCOLAR:

Curso: _____ Período: _____

Instituição de Ensino: _____

Local: _____ Horário das aulas: _____

É atendido por algum Programa Estudantil/bolsista? () Sim () Não – Qual? _____

3. JUSTIFICATIVA:

AFIRMO, SOB PENA DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

ASS: _____ Ibatiba _____ de _____ de 2022.